

**DECRETO Nº 5.618, DE 30 DE ABRIL DE 2.024
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com embasamento na autorização contida na Lei Municipal 5.997 de 24 de abril de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada por superávit financeiro a importância abaixo discriminada, referente a um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.800.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais), destinados a subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão, classificado e codificado sob número:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde

Unidade Executora: Departamento de Saúde

02.26.01 – 10.122.0519.2.519

3.3.50.43.00 – (dotação 403 - vínculo detalhado 05.302.0001) Subvenções sociais..... R\$ 13.800.000,00

Total..... R\$ 13.800.000,00

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para atendimento da saúde da população, referentes aos procedimentos realizados junto ao CAPS e média e alta complexidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 30 de abril de 2.024.



APARECIDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL